



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

CONTRATO Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARAJI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMARAJI, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.607.836/0001-75** e com sede na RUA FRANCISCO TEIXEIRA, número 01, centro, Amaraji-PE, representado pelo secretário **Sr JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.022.119, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 746.210.174-20;

CONTRATADO: A empresa **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.448.000/0001-52, sediada à RUA MARIA BENTO NASCIMENTO 173 C, TIMBI, CAMARAGIBE/PE, com endereço de E-mail: nortmeddistribuidora@gmail.com e FONE: (81) 99364-016, representada por seu Sócio Administrador Sr. EDIVALDO SOARES DA SILVA, inscrito no CPF: 064.610.744-57 e RG: 6.646.898 SSP/PE;

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X45 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SR	113	R\$ 5,86	R\$ 659,25
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,60 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SR	113	R\$ 6,43	R\$ 723,38
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,70 - 22G X1" - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SR	113	R\$ 7,19	R\$ 808,88



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,80 - 21G X 1" - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SR	113	R\$ 6,75	R\$ 759,38
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1.20MM - 18 G 1 1/2" - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOLIDOR	113	R\$ 7,59	R\$ 853,88
8	ÁLCOOL 70% 1000ML	Unidades	JALLES	1500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Unidades	NEVOA	600	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM LARGURA 420G	Unidades	NATHY	525	R\$ 12,50	R\$ 6.562,50
12	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CMX1,80M - PACOTES COM 12 UNIDADES	Pacotes	AMERICAN	1875	R\$ 4,60	R\$ 8.625,00
13	ATADURA CREPE 13 FIOS 15CMX1,80M - PACOTES COM 12 UNIDADES	Pacotes	AMERICAN	1800	R\$ 6,90	R\$ 12.420,00
14	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX1,80M - PACOTES COM 12 UNIDADES	Pacotes	AMERICAN	1800	R\$ 7,20	R\$ 12.960,00
15	ATADURA CREPE 13 FIOS 30CMX1,80M - PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	AMERICAN	1350	R\$ 12,00	R\$ 16.200,00
16	ATADURA GESSADA 10CMX3M	Unidades	POLAR FIX	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
17	ATADURA GESSADA 15CMX3M	Unidades	POLAR FIX	975	R\$ 2,30	R\$ 2.242,50
18	ATADURA GESSADA 20CMX3M	Unidades	POLAR FIX	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
19	AVENTAL DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL (CAPOTE)	Unidades	BILIFE	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
20	BIO FRASCO DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Unidades	TKL	975	R\$ 0,96	R\$ 936,00
21	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA. 80MM X 30M.	Rolos	TECNOPRINT	225	R\$ 9,13	R\$ 2.054,25
23	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LT	Unidades	DESCARBOX	1035	R\$ 6,80	R\$ 7.038,00
24	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 NÃO ESTÉRIL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, FIO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO DO CORPO DA COMPRESSA, 4 CAMADAS EM TECIDO MACIO E NEUTRO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COMPRESSA DE GAZE COM CADARÇO. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	AMERICAN	600	R\$ 44,20	R\$ 26.520,00
26	CATETER P/VENOPUNÇÃO 14G	Unidades	SOLIDOR	1050	R\$ 0,75	R\$ 787,50
27	CATETER P/VENOPUNÇÃO 16G	Unidades	MEDIX	2700	R\$ 0,73	R\$ 1.971,00
29	CATETER P/VENOPUNÇÃO 20G	Unidades	TKL	6750	R\$ 0,75	R\$ 5.062,50
32	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE (GLICONATO) TIPO SABÃO 1L	Unidades	VIC FARMA	675	R\$ 15,20	R\$ 10.260,00
36	COLETOR DE URINA SACO 2L COM CORDÃO DESCARTAVEL SACO	Sacos	MARK	1875	R\$ 0,58	R\$ 1.087,50
38	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML BOLSA	Bolsas	MEDIX	1800	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

41	DRENO PENROSE Nº 4 - 25MM - LÁTEX NATURAL	Unidades	MADEITEC	311	R\$ 3,01	R\$ 934,61
42	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA - PACOTES COM 50 UNIDADES	Pacotes	SOLIDOR	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
43	EXTENSOR DE EQUIPO	Unidades	SOLIDOR	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
45	EQUIPO MULTIVIAS	Unidades	MEDIX	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
46	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM DISPOSITIVO PARA INFUSÃO	Unidades	MEDIX	2700	R\$ 1,03	R\$ 2.781,00
49	ESCALPE DE INFUSÃO INTRAVENOSO 25G	Unidades	TKL	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
53	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	Unidades	CRAL	2250	R\$ 8,00	R\$ 18.000,00
55	ESPECULO VAGINAL TAM. G MATERIAL: POLIMERO. USO ÚNICO	Unidades	KOLPLAST	1650	R\$ 1,51	R\$ 2.491,50
59	FILTRO HME YOUMIDITY ADULTO	Unidades	BECARE	180	R\$ 7,49	R\$ 1.348,20
64	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0	Unidades	SHALON	225	R\$ 5,20	R\$ 1.170,00
68	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 3,0CM	Unidades	SHALON	864	R\$ 1,10	R\$ 950,40
70	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 3,0CM	Unidades	SHALON	864	R\$ 1,10	R\$ 950,40
71	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 3,0CM	Unidades	SHALON	750	R\$ 2,02	R\$ 1.515,00
72	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 3,0CM	Unidades	SHALON	497	R\$ 3,16	R\$ 1.568,94
73	FIO DE SUTURA POLIPROPELENO 0 COM AGULHA 26MM	Unidades	SHALON	180	R\$ 3,73	R\$ 671,40
74	FIO DE SUTURA POLIPROPELENO 2.0 COM AGULHA 26MM	Unidades	SHALON	180	R\$ 3,69	R\$ 664,20
75	FIO DE SUTURA POLIPROPELENO 3.0 COM AGULHA 26MM	Unidades	SHALON	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
76	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	Unidades	CRAL	375	R\$ 4,32	R\$ 1.620,00
77	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	Unidades	CRAL	750	R\$ 4,56	R\$ 3.420,00
78	FIXADOR CITOLÓGICO, SPRAY 100ML	Unidades	KOLPOFIX	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
79	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO G, GRANDE, ACIMA 90KG, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESISVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	Unidades	KIFRAL	18000	R\$ 1,15	R\$ 20.700,00
80	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO M, MÉDIO, DE 40 À 70KG, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESISVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	Unidades	KIFRAL	18000	R\$ 1,15	R\$ 20.700,00
81	GEL CONDUTOR CLÍNICO INCOLOR 1000G	Unidades	MERCUR	180	R\$ 6,82	R\$ 1.227,60

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

82	GLICERINA 12% 500ML	Unidades	JPN	180	R\$ 9,51	R\$ 1.711,80
83	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10% - 1 LITRO	Unidades	VIC FARMA	143	R\$ 40,00	R\$ 5.700,00
84	KIT CENTRAL INTRAVENOSO (CVC) COM PELO MENOS DUPLO LÚMEN	Unidades	BIOMED	53	R\$ 57,80	R\$ 3.034,50
85	LÂMINA DE VIDRO FOSCA LAPIDADA 26X76MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixas	SOLIDOR	150	R\$ 7,18	R\$ 1.077,00
86	LÂMINA PARA BISTURI N.11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOLIDOR	60	R\$ 26,71	R\$ 1.602,60
87	LÂMINA PARA BISTURI N.15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOLIDOR	60	R\$ 27,24	R\$ 1.634,40
88	LÂMINA PARA BISTURI N.20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOLIDOR	60	R\$ 29,67	R\$ 1.780,20
89	LÂMINA PARA BISTURI N.21 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOLIDOR	60	R\$ 29,43	R\$ 1.765,80
90	LÂMINA PARA BISTURI N.23 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidades	SOLIDOR	60	R\$ 26,70	R\$ 1.602,00
91	LÂMINA PARA BISTURI N.24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOLIDOR	53	R\$ 29,68	R\$ 1.558,20
94	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0	Unidades	ABL	3750	R\$ 1,20	R\$ 4.500,00
95	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5	Unidades	ABL	3750	R\$ 1,25	R\$ 4.687,50
97	LUVAS PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G	Caixas	ABL	750	R\$ 20,56	R\$ 15.420,00
100	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. FECHAMENTO EM ZÍPER COM ABA PROTETORA. ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS	Unidades	MEDIZ	113	R\$ 15,57	R\$ 1.751,63
102	MASCARA ALTA CONCETRAÇÃO NÃO REINALANTE PARA OXIGÊNIO	Unidades	WELL LEAD	300	R\$ 9,29	R\$ 2.787,00
110	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X70 (22G1) - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SR	225	R\$ 26,00	R\$ 5.850,00
112	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X70 (22G1) - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SR	225	R\$ 38,00	R\$ 8.550,00
113	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X0,70 (22G1) - CAIXAS COM 100 UNIDADES	Caixas	SR	225	R\$ 18,50	R\$ 4.162,50
114	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X0,70 (22G1) - CAIXAS COM 100 UNIDADES	Unidades	SR	225	R\$ 19,90	R\$ 4.477,50
116	SONDA DE FOLEY 10 DUAS VIAS	Unidades	SOLIDOR	375	R\$ 2,50	R\$ 937,50
117	SONDA DE FOLEY 12 DUAS VIAS	Unidades	SOLIDOR	375	R\$ 2,50	R\$ 937,50
125	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,0	Unidades	SOLIDOR	600	R\$ 3,41	R\$ 2.046,00

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

126	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5	Unidades	SOLIDOR	600	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00
127	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,0	Unidades	SOLIDOR	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
128	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 2,5	Unidades	SOLIDOR	525	R\$ 3,61	R\$ 1.895,25
130	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,5	Unidades	SOLIDOR	525	R\$ 3,12	R\$ 1.638,00
131	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,0	Unidades	SOLIDOR	600	R\$ 3,21	R\$ 1.926,00
132	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 04	Unidades	SOLIDOR	750	R\$ 0,55	R\$ 412,50
138	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18	Unidades	SOLIDOR	900	R\$ 0,79	R\$ 711,00
139	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08	Unidades	SOLIDOR	750	R\$ 0,90	R\$ 675,00
142	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 15 8G	Unidades	NEEDS	630	R\$ 9,56	R\$ 6.022,80
143	KIT PROTETOR SOLAR FPS 50 200ML CORPORAL CREMOSO + FACIAL 50FPS	Kits	NEED	630	R\$ 46,19	R\$ 29.099,70
144	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	Frascos	VETCARE	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
146	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 X 100	Unidades	HOSP FLEX	75	R\$ 120,40	R\$ 9.030,00
148	TESTE TROPONINA CARDIACA CAIXA COM 20 TESTES	Cx c/ 20UI	WANA	38	R\$ 90,20	R\$ 3.382,50
151	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU INFANTIL DE SILICONE	Unidades	PROTEC	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
152	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU NEONATAL DE SILICONE	Unidades	PROTEC	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
158	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO N:05	Unidades	MD	5	R\$ 105,98	R\$ 476,91
159	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO UNIVERSAL K129	Unidades	JPN	38	R\$ 32,28	R\$ 1.210,50
161	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	Unidades	VITAL	75	R\$ 8,57	R\$ 642,75
162	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO PEDIATRICA	Unidades	VITAL	75	R\$ 8,03	R\$ 602,25
163	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M PARA 6 A 10KG COM ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE DO BEBÊ. FORMATO E MANTA ANATÔMICA, CONTORNO DE ELÁSTICO (2 A 4 FIOS DE LYCRA) DE CADA LADO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, COBERTURA E CAMADA INTERNA DE FALSO TECIDO E GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA	Unidades	BIOFRAL	18000	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM MÍN. DE 2 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. A FRALDA DEVERÁ SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER DEFEITO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVENDO CONTER A VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
164	LENÇOL DESCARTAVEL TNT COM ELÁSTICO 90X220 PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	MEDIX	3750	R\$ 7,90	R\$ 29.625,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10	Unidades	SOLIDOR	900	R\$ 0,97	R\$ 873,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	Unidades	SOLIDOR	900	R\$ 1,05	R\$ 945,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	Unidades	SOLIDOR	900	R\$ 1,17	R\$ 1.053,00
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	Unidades	SOLIDOR	900	R\$ 1,30	R\$ 1.170,00
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	Unidades	SOLIDOR	900	R\$ 1,42	R\$ 1.278,00
171	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA N12	Unidades	SOLUMED	525	R\$ 9,96	R\$ 5.229,00
177	SONDA URETRAL 06	Unidades	SOLIDOR	750	R\$ 0,59	R\$ 442,50
178	SONDA URETRAL 08	Unidades	SOLIDOR	5175	R\$ 0,61	R\$ 3.156,75
184	SONDA URETRAL 20	Unidades	SOLIDOR	750	R\$ 0,83	R\$ 622,50
186	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE PARA APARELHO ON CALL PLUS II CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	ONCALL PLUS	375	R\$ 23,95	R\$ 8.981,25
189	TUBO DE SILICONE N204 ESTÉRIL COM COLIGAÇÃO PARA SISTEMA DE ASPIRAÇÃO	Unidades	MEDICONE	30	R\$ 151,98	R\$ 4.559,40
190	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	Unidades	SOLIDOR	600	R\$ 3,88	R\$ 2.328,00
191	TUBO LÁTEX HOSPITALAR N200, TIPO GARROTE. ROLO COM 15 METROS	Unidades	MEDICONE	15	R\$ 32,58	R\$ 488,70
192	VÁLVULA DOYEN GRANDE 38CM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	Unidades	AD	8	R\$ 271,71	R\$ 2.037,83
193	VÁLVULA REGULADORA PARA PARA CILINDRO FLUXÔMETRO OXIGÊNIO	Unidades	PROTEC	11	R\$ 269,00	R\$ 3.026,25



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

195	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO 25X120 PONTA ROMBA CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOLIDOR	150	R\$ 13,27	R\$ 1.990,50
198	Filme p/ raio x 24x30 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	IBF	20	R\$ 201,55	R\$ 3.930,23
199	Filme p/ raio x 30x40 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	IBF	20	R\$ 212,27	R\$ 4.139,27
200	Filme p/ raio x 35x35 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	IBF	36	R\$ 351,55	R\$ 12.655,80
201	Filme p/ raio x 35x43 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	IBF	27	R\$ 424,00	R\$ 11.448,00
203	SONDA NASOGASTRICA CURTA N:20	Unidades	SOLIDOR	150	R\$ 0,96	R\$ 144,00
204	SONDA NASOGASTRICA CURTA N:22	Unidades	SOLIDOR	150	R\$ 1,04	R\$ 156,00
205	CANULA ENDOTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO	Unidades	SOLIDOR	600	R\$ 3,38	R\$ 2.028,00
206	CANULA ENDOTRAQUEAL 5,5 COM BALÃO	Unidades	SOLIDOR	600	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
207	CANULA ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO	Unidades	SOLIDOR	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
208	CANULA ENDOTRAQUEAL 8,5 COM BALÃO	Unidades	SOLIDOR	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
209	CANULA ENDOTRAQUEAL 9,0 COM BALÃO	Unidades	SOLIDOR	600	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00
211	REVELADOR AUTOMATICO RAO-X / CONJUNTO PARA PREPARAÇÃO 38 LITROS	Galões	IBF	18	R\$ 396,07	R\$ 7.129,26
213	FIXADOR RADIOLOGICO AUTOMATICO 38 LITROS	Galões	IBF	18	R\$ 227,67	R\$ 4.098,06
215	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS PARA AUTOCLAVE	Galões	BENZOQUIMICA	36	R\$ 10,50	R\$ 378,00
216	GEL PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA AZUL 1000G	Unidades	MERCUR	150	R\$ 6,06	R\$ 909,00
219	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	RAVA	210	R\$ 26,70	R\$ 5.607,00
220	L - ENEMA 130ML SOLUÇÃO RETAL	Unidades	NATULAB	450	R\$ 6,27	R\$ 2.821,50
221	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL COM FILTRO DE AR E INJETOR MARROM	Unidades	INJEX	1125	R\$ 1,00	R\$ 1.125,00
222	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	Unidades	JALLES	750	R\$ 5,96	R\$ 4.470,00
225	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA TAM 15CM X 15M	Unidades	POLAR FIX	375	R\$ 13,46	R\$ 5.047,50
226	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA TAM 20CM X 15M	Unidades	POLAR FIX	300	R\$ 17,85	R\$ 5.355,00
228	HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 28CM DE COMPRIMENTO	Unidades	KOLPLAST	750	R\$ 4,39	R\$ 3.292,50
229	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO/GERIÁTRICO UNISSEX, TAMANHO EXTRAGRANDE - CINTURA 110CM A 165CM - PESO ACIMA DE 100KG,	Unidades	BIOFRAL	3600	R\$ 1,32	R\$ 4.752,00

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	COM ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE, DE BOA QUALIDADE, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL NO MÍNIMO INTENSA, COM BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, INIBIDOR DE ODORES E ABSORÇÃO. FORMATO E MANTA ANATÔMICA, CONTORNO DE ELÁSTICO (2 A 4 FIOS DE LYCRA) DE CADA LADO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, COBERTURA E CAMADA INTERNA DE FALSO TECIDO E GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA. A FRALDA DEVERÁ SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER DEFEITO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVENDO CONTER A VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
230	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P CINTURA 42CM A 72CM - PESO 20KG A 33KG, COM ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE, DE BOA QUALIDADE, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL NO MÍNIMO INTENSA, COM BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, INIBIDOR DE ODORES E ABSORÇÃO. FORMATO E MANTA ANATÔMICA, CONTORNO DE ELÁSTICO (2 A 4 FIOS DE LYCRA) DE CADA LADO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS,	Unidades	BIOFRAL	3600	R\$ 1,08	R\$ 3.888,00

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, COBERTURA E CAMADA INTERNA DE FALSO TECIDO E GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA. A FRALDA DEVERÁ SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER DEFEITO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVENDO CONTER A VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
231	MUVINLAX CAIXA COM 20 SACHES 14G	Caixas	LIBBS	75	R\$ 46,14	R\$ 3.460,50
232	MINILAX CAIXA COM 7 BISNAGA DE 6,5G	Caixas	MOMENTA	75	R\$ 45,07	R\$ 3.380,25
233	LUBRIFICANTE INTIMO BISNAGA 30G	Bisnagas	KMED	36	R\$ 17,98	R\$ 647,28
VALOR GLOBAL						R\$ 559.767,35
(quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Condições de entrega:

3.1.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.1.3 Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): **Secretaria de Saúde de Amaraji – PE, sito a Rua Francisco Teixeira, nº 01, Centro, Amaraji-PE, CEP: 55.515-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas.**

3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5 Fiscalização:

3.2.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.2.5.1 Durante a vigência do contrato, a fiscalização administrativa e técnica será realizada pelo(a) **Sra. MÁRCIA REGINA SANTOS DE ARAÚJO, FARMACÊUTICA**, farmacêutica, CPF Nº 050.129.223-36

3.2.6 Fiscalização Técnica:

3.2.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

3.2.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.2.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.2.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.2.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.2.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.2.7 Fiscalização Administrativa:

3.2.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.2.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.2.8 Gestor do Contrato:

3.2.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.2.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.2.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.2.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.2.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

3.2.8.7 Durante a vigência do contrato, a gestão será realizada pelo(a) **Sra. JANAINA FERREIRA SILVA BANDEIRA**, Secretaria Adjunto de Saneamento, Matrícula nº 857715, CPF: 058.424.114-31.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 559.767,35 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
 - 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
 - 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1.A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

30 FUNDO MUNICIPAL

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0013 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

10.302.0013.2124.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Amaraji – PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Amaraji, em 16 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

CNPJ nº 11.607.836/0001-75

JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS

Secretário de Saúde

Ordenador de Despesas

Contratante

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 52.448.000/0001-52

EDIVALDO SOARES DA SILVA

Sócio administrador

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

2. _____

Nome:

CPF :